



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 93 /2025

AUTORIA: Vereador Edvaldo Santana

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Coleta Seletiva e Educação Ambiental no Município de Maracás e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025, de autoria do Vereador **Edvaldo Santana**, tem por objetivo instituir o **Programa Municipal de Coleta Seletiva e Educação Ambiental** no Município de Maracás, visando promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, fomentar a reciclagem, conscientizar a população sobre a importância da separação correta do lixo e incentivar práticas sustentáveis.

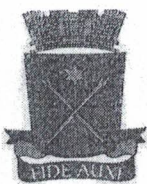
O programa proposto busca integrar o Poder Público, cooperativas de reciclagem, instituições de ensino, empresas e sociedade civil para ampliar a consciência ambiental e reduzir os impactos causados pelos resíduos sólidos no meio ambiente.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação** da proposição.

ANÁLISE

- 1. Constitucionalidade** e **Legalidade**
O projeto está em consonância com os arts. 23, VI, e 30, I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para promover a proteção do meio ambiente. Também está alinhado à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, que prevê a implementação da coleta seletiva e a educação ambiental como instrumentos para a gestão sustentável dos resíduos.
- 2. Juridicidade**
A proposição não apresenta vícios jurídicos, pois visa regulamentar matéria de interesse local, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis.
- 3. Técnica Legislativa** e **Redação**
O projeto está redigido de forma clara, objetiva e atende às normas da **Lei Complementar nº 95/1998**, que estabelece regras para a elaboração, redação e consolidação das leis.

CONCLUSÃO



PÓDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Jurídica** opina **favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025**, por estar em conformidade com os aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa.

Maracás, 09 de Setembro de 2025.

Vereadora Noélia Souza Novaes

Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida

Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira

Relator da Comissão

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEX GOMES DE OLIVEIRA

Data: 23/09/2025 21:37:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>